



# Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



## TERMO DE APOSTILAMENTO

### **3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 221/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO E A EMPRESA AUTO POSTO FRONTEIRA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO-ES**, com sede na Rua Pedro de Alcântara Galvêas, nº 122, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.167.386/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **THIAGO LOPES PESSOTTI**, denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a empresa **AUTO POSTO FRONTEIRA LTDA** com sede na Av. Firmino Dias, nº491, Dores do Rio Preto/ES, CEP 29.580-000, inscrita no CNPJ nº 31.281.793/0001-98, representada neste ato pelo Sr. **PAULO HENRIQUE NAZÁRIO DO CARMO DE OLIVEIRA**, doravante denominada **EMPRESA**, atendendo ao que consta no Processo nº 1350/2026 resolve registrar o presente Termo de Apostilamento, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo de Apostilamento é a realização de alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA, ITEM 2.2** do contrato nº 221/2024 cujo objeto consiste no fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel S10, óleo diesel comum e etanol), destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal.

ONDE SE LÊ:

**“2.2 Os valores a serem pagos à contratada serão limitados aos constantes nas tabelas de preços da ANP, para o Estado do Espírito Santo, no mês de referência, aplicando-se o percentual de desconto de 2,0% (dois por cento).”**

LEIA-SE:

**“2.2 Os valores a serem pagos à contratada serão limitados aos constantes nas tabelas de preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, para o Estado do Espírito Santo, referentes ao mês anterior ao de referência, aplicando-se o percentual de desconto de 2,0% (dois por cento).”**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no contrato nº 221/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:**

A Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto-ES (município) providenciará a divulgação e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante ao que dispõe na Lei nº 14.133/2021.

Dores do Rio Preto/ES, 17 de março de 2026.

**Thiago Lopes Pessotti**  
**Prefeito Municipal**

Rua Pedro de Alcântara Galvêas, 122 – Centro – Tel (28)3559-1102 – CEP 29.580-000 – Dores do Rio Preto – ES